



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rod.Papa João Paulo II, 4143, Predio Minas, 4º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630900
- www.policiacivil.mg.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1510.01.0054675/2021-02

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 94/2021/PCMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL.

O Município de Delfinópolis, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº115, bairro Centro, Delfinópolis/MG, CNPJ 17.894.064/0001-86 adiante denominado Município, representado pela sua Prefeita, **Sra. SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, CPF 339.621.116-20, RG 9.437.080-1 SSP/SP e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pelo Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, **Dr.JOAOQUIM FRANCISCO NETO E SILVA**, CPF 743.568.526-72, RG MG-6853474 SSP/MG, nos termos da Resolução nº 7.894, de 25 de novembro de 2016 e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2451/2020, datada de 21 de dezembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 2.452/2020, datada de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II e todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, por meio da Consulta 7716-0/91.

CONSIDERANDO que o Município de Delfinópolis, pertence à área circunscricional da Delegacia de Polícia de Cassia;

CONSIDERANDO que o serviço de Polícia Judiciária de Delfinópolis é exercido por meio de ampliação de competência;

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento parceria entre os partícipes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Delfinópolis-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

2.1 - Ao Município:

a) Colocar à disposição da Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município, sem ônus para o Estado, até 01 (um) servidor efetivo de seus quadros, conforme Anexo I deste Acordo, para exercer atribuições estritamente

administrativas, sendo expressamente vedada a utilização deste servidor para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial;

- b) Fornecer ou arcar com materiais de higiene e limpeza para o desempenho das atividades de polícia judiciária desenvolvidas do Posto de Atendimento da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município;
- c) Arcar com as despesas dos serviços de utilidade pública das Delegacias de Polícia no Município, tais como água, energia elétrica, telefone e internet;
- d) Arcar com as despesas de manutenção da Unidade Policial;
- e) Arcar com despesas de materiais de escritório e suprimentos de informática utilizados pelo Posto de Atendimento da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município;
- f) Arcar com a manutenção, conserto, recuperação e aquisição de peças para os veículos oficiais da Polícia Civil alocados na Unidade responsável pela circunscrição do município, conforme plano de trabalho;
- g) Arcar com as despesas de combustível para os veículos oficiais da Polícia Civil à disposição na Unidade responsável pela circunscrição do município, conforme plano de trabalho;
- h) Arcar com as despesas de lubrificante para as viaturas policiais à disposição da Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, conforme plano de trabalho;
- i) Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;
- j) Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

2.2 – À Polícia Civil:

- a) Utilizar os recursos materiais repassados no Município de Delfinópolis, conforme acordado no plano de trabalho;
- b) Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a legislação vigente;
- c) Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;
- d) Intensificar, por meio de sua Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, o desenvolvimento e aprimoramento do sistema de segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;
- e) Aparelhar convenientemente sua Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas no Município;
- f) Encaminhar à Prefeitura, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência do servidor municipal disponibilizado e em exercício na Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, por meio de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Para execução do presente Acordo de Cooperação, estima-se a despesa global de **R\$59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**, às expensas do Município, sendo acobertado pelas dotações orçamentárias nº **02.01.02.01.06.091.0601.01.2.009.3.1.90.11.00.00- Ficha 32** **02.01.02.01.06.091.0601.01.2.009.3.1.90.13.00.00- Ficha 33** **02.01.02.01.06.091.0601.01.2.009.3.1.90.30.00.00- Ficha 34** **02.01.02.01.06.091.0601.01.2.009.3.1.90.39.00.00- Ficha 35** **02.01.02.01.06.091.0601.01.2.010.4.4.90.51.00.00- Ficha 36**, ressalvada a obrigação da Prefeitura quanto à inclusão das despesas deste Acordo nas Leis e dotações

orçamentárias dos anos subsequentes, até o término da vigência deste, estando em anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

4.2 - Compete ao Município providenciar suplementação orçamentária, se no curso da execução do Acordo ocorrer falta de recursos orçamentários para custear os itens registrados no plano de trabalho.

4.3 - As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, por meio da Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor admitido pelo Município e disponibilizado para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ele vinculado e subordinado, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

5.2 – O Município se responsabilizará perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causado por servidor por ele cedido, inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

5.3 – Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor municipal disponibilizado, incumbe ao Delegado de Polícia que por ampliação de competência responde pelo município de Delfinópolis/MG, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

Os gestores do presente Acordo de Cooperação serão:

6.1 – Por parte do Município, a Prefeita, sendo a ela facultada a responsabilidade de designar por ato servidor efetivo, que se encarregará de zelar pela fiel e boa execução deste Acordo, receber e validar a prestação de contas apresentada, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do Acordo de Cooperação, receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto, reportando à Autoridade Policial no município as eventuais necessidades de modificações do termo.

6.2 - Por parte da Polícia Civil, o Delegado de Polícia que por ampliação de competência responde pelo município de Delfinópolis/MG, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- b) Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- c) Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- d) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- e) Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;
- f) Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento anualmente, podendo designar servidor efetivo da Polícia Civil, lotado na Sede da Delegacia do Município, para se responsabilizar pela execução técnica deste Acordo;
- g) Submeter a prestação de contas deste instrumento à Diretoria de Análise e Prestação de Contas da SPGF, para validação e remessa à Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A 3ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Passos/MG, será a Unidade da PCMG encarregada de fiscalizar o fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação, cabendo à Unidade encaminhar para as áreas técnicas da PCMG relatório físico/financeiro e comprovações de execução deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIDOR CEDIDO

O servidor municipal disponibilizado, a teor da alínea “a”, do Item 2.1, da Cláusula Segunda, não deve guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral, até o quarto grau, com os servidores policiais civis lotados na Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município de Delfinópolis.

CLÁUSULA NONA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01/01/2021, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 - A eficácia legal do presente termo se dará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Caberá às partes providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes abaixo relacionados o presente Acordo de Cooperação, para os fins de direito.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS

PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA

CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

DELEGADO DE POLÍCIA QUE RESPONDE PELO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG

PLANO DE TRABALHO

PARTICIPES: PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

1.1 - Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CNPJ

17.894.064/0001-86

ENDEREÇO SEDE:

Praça Manoel Leite Lemos, nº115

BAIRRO:

Centro

FAX:

(035)3525-1235

TELEFONE:

(035)3525-1522

MUNICÍPIO:

Delfinópolis

DISTRITO:

xxx

CX. POSTAL:

xxx

CEP:

37.910-000

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS

CARGO:

PREFEITA MUNICIPAL

DATA VENC. DO MANDATO:

31/12/2024

1.2 - Nome:

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CNPJ

18.715.532/0001-70

ENDEREÇO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas

BAIRRO

Serra Verde

CEP:

31.630-900

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

JOAQUIM FRANCISCO NETO E
SILVA

CARGO

CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS
GERAISDATA VENC. DO
MANDATO

xxx

2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA

2.1- PROGRAMA/TÍTULO:

2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93

TIPO DE ATENDIMENTO:

Polícia Judiciária e de investigação

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

12 meses

01/01/2021 a 31/12/2021

2.3 - OBJETIVOS:

Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

2.4- JUSTIFICATIVA:

Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social

2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Combustível	01/01/2021	31/12/2021

02	Material de Limpeza e higiene	01/05/2021	31/12/2021
03	Material de escritório	01/05/2021	31/10/2021
04	Manutenção das viaturas	01/05/2021	31/10/2021
05	Óleo Lubrificante p/ Motores	01/06/2021	31/12/2021
06	Suprimentos de informática	01/06/2021	31/12/2021
07	Conta de água	01/01/2021	31/12/2021
08	Conta de energia elétrica	01/01/2021	31/12/2021
09	Conta de telefone	01/01/2021	31/12/2021
10	Conta de internet	01/01/2021	31/12/2021
11	Cessão de servidor efetivo	01/01/2021	31/12/2021
12	Manutenção da Unidade Policial	01/07/2021	31/10/2021

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA

DESPESA CUSTEADA	VALOR (R\$)
	Total
Combustível	R\$4.800,00
Material de Limpeza e higiene-maio, agosto e dezembro	R\$150,00
Material de escritório-maio e outubro	R\$100,00
Manutenção das viaturas- maio e outubro	R\$400,00
Óleo Lubrificante p/ Motores-junho e dezembro	R\$160,00
Suprimentos de informática-junho e dezembro	R\$160,00
Conta de água	R\$1.800,00
Conta de energia elétrica	R\$1.440,00
Conta de telefone	R\$1.500,00
Conta de internet	R\$840,00
Cessão de servidor efetivo	R\$38.400,00
Manutenção da Unidade Policial- julho a outubro	R\$10.000,00

3.2 – CUSTO DO ACT

	VALOR (R\$)	Dotações: Nº
Custo Total	R\$59.750,00	02.01.02.01.06.091.0601.01.2.009.3.1.90.11.00.00- Ficha 32

02.01.02.01.06.091.0601.01.2.009.3.1.90.13.00.00- Ficha 33
 02.01.02.01.06.091.0601.01.2.009.3.1.90.30.00.00- Ficha 34
 02.01.02.01.06.091.0601.01.2.009.3.1.90.39.00.00- Ficha 35
 02.01.02.01.06.091.0601.01.2.010.4.4.90.51.00.00- Ficha 36

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAS (VALORES EM REAIS)

PREFEITURA

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Itens 1 a 12	4.065,00	4.065,00	4.065,00	4.065,00	4.365,00	4.225,00	6.565,00	6.615,00	6.565,00	6.815,00	4.065,00	4.275,00

PCMG

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4 - Eu, Delegado de Polícia que responde pelo Município de Delfinópolis, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.

Assinatura do Delegado que responde pelo Município

5- Venho submeter à apreciação de Vossas Senhorias o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação.

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA N.º Identidade MG-6853474 CPF 743.568.526-72

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas combustível, material de limpeza e higiene, material de escritório, manutenção das viaturas, óleo lubrificante p/motores, suprimentos de informática, conta de água, conta de energia elétrica, conta de telefone, conta de internet, cessão servidor efetivo e manutenção da Unidade Policial.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 94/2021/PCMG

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – SERVIDOR MUNICIPAL A DISPOSICÃO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

Nº	NOME	CARGO	Nº DE MATRÍCULA	Nº DO ATO DE POSSE	VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO	DE	DATA DA POSSE

01	Carlos César Antoniassi	Motorista	1023	s/n°	Mural da Prefeitura	09/01/2006
----	-------------------------	-----------	------	------	---------------------	------------

ANEXO II – VIATURAS CREDENCIADAS P/ FINS DE ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM RECURSO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	VEÍCULO	PLACA	CONDIÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
01	Fiat Pálio	HMH-9683	Próprio	Gasolina
02	Ford Fiesta	OXJ-9823	Próprio	Gasolina
03	Ford Fiesta	HMH-5527	Próprio	Gasolina
04	Ford Ecosport	HMH-5833	Próprio	Gasolina

ANEXO III - DESPESAS RELACIONADAS À IMÓVEIS CUSTEADAS PELO MUNICÍPIO

(Caso haja custeio de uma mesma despesa em mais de um endereço, deverá ser informado separadamente)

Nº	Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, CEP)	Despesa	Unidade da PCMG instalada no local
01	Avenida Ivo Soares de Matos, nº48, Bairro Centro	Conta de água	Posto de Atendimento da Polícia Civil
02	Avenida Ivo Soares de Matos, nº48, Bairro Centro	Conta de energia elétrica	Posto de Atendimento da Polícia Civil
03	Avenida Ivo Soares de Matos, nº48, Bairro Centro	Conta de telefone	Posto de Atendimento da Polícia Civil
04	Avenida Ivo Soares de Matos, nº48, Bairro Centro	Conta de internet	Posto de Atendimento da Polícia Civil
05	Avenida Ivo Soares de Matos, nº48, Bairro Centro	Manutenção de imóvel	Posto de Atendimento da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **Suely Alves Ferreira Lemos, Prefeito Municipal**, em 26/05/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Roberto Piedade, Delegado Regional de Polícia Civil**, em 28/05/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weslei Rodrigues de Oliveira, Diretor(a)**, em 31/05/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Francisco Neto e Silva, Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais**, em 01/06/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



[47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29953545** e o código CRC **295896D9**.

Referência: Processo nº 1510.01.0054675/2021-02

SEI nº 29953545